



Município de Constância

Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 777 Data 17/01/2025 Processo 2024/250.10.101/3

Para Presidência

Assunto:

Abertura de procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de Direção Intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão para a Divisão Municipal de Serviços Técnicos

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na atual redação, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo datada de 19/06/2024 e do órgão deliberativo datada de 28/06/2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de Direção Intermédia de 2º grau – Chefe de Divisão para a Divisão Municipal de Serviços Técnicos, previsto no mapa de pessoal e respetivo regulamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Constância.

1 - Perfil exigido:

Competência técnica e aptidão para o exercício em funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

2 - Habilitações literárias:

Licenciatura.

3 – Descrição da habilitação:

Área de estudo: Arquitetura e construção.

4 - Área de atuação/Conteúdo funcional:

Traduz-se no exercício de funções definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, sem prejuízo de outras que venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços.



Município de Constância

Câmara Municipal

5 - Requisitos legais de provimento:

Podem apresentar candidaturas os/as trabalhadores/as que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na atual redação, com adaptação à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29/08:

- a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- b) Possuir licenciatura;
- c) Possuir, no mínimo, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

6 - Requisitos gerais:

Os previstos no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06. A não verificação dos requisitos gerais e especiais determinam a exclusão do concurso.

7 - Remuneração:

Corresponde a 70% do valor fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau – 2.806,92€.

8 - Local de trabalho:

Câmara Municipal de Constância.

9 - Formalização de candidaturas:

Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas no prazo estabelecido para o efeito através da plataforma de recrutamento disponível em <https://recrutamento.cm-constancia.pt/>.

10 – A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado do qual constem, para além de outros elementos considerados necessários para apreciação do mérito do candidato: habilitações literárias e profissionais, ações de formação, congressos e afins, com indicação da data e respetiva duração, funções exercidas, com indicação do local e tempo de permanência nessas funções;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado, e das ações de formação frequentadas relacionadas com a área funcional do lugar a prover;



Município de Constância

Câmara Municipal

- c) Declaração comprovativa do serviço em que o candidato se encontre a exercer funções públicas, com a indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;
- d) Síntese da visão de intervenção na unidade orgânica para a qual se candidata (máximo de seis páginas), documento que servirá de base à discussão em sede da Entrevista Pública.

11 – Os candidatos que exerçam funções no Município de Constância estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados no ponto anterior, desde que expressamente declarem no requerimento de candidatura, uma vez que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, exceto o previsto na alínea d) do ponto anterior.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da legislação aplicável.

13 - Métodos de seleção:

Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

13.1 - Avaliação Curricular:

Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas dos concursos, com base na análise do respetivo currículo profissional. Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da média aritmética simples dos fatores avaliados.

São obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

em que:

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitações académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional



Município de Constância

Câmara Municipal

Habilitações académicas (HA):

O/A candidato/a deverá possuir como formação académica mínima a licenciatura sendo avaliado de acordo com os seguintes níveis:

- a) Licenciatura – 16 valores;
- b) Mestrado – 18 valores;
- c) Doutoramento – 20 valores.

Formação profissional (FP):

Formação Profissional relevante comprovada – relacionada com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso, incluindo as que intrinsecamente tenham a ver com os cargos de direção, frequentadas nos últimos seis anos:

- a) Sem ações de formação – 10 valores;
- b) Com ações de formação com duração inferior a 35 horas: +1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores;
- c) Com ações de formação com duração superior ou igual a 35 horas: +2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Notas: Entende-se que cada dia corresponde a 7 horas de formação. O valor máximo atribuído neste item é de 20 valores.

Experiência Profissional (EP):

Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade em que o procedimento concursal se encontra aberto, considerando-se a sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (EPTS*40\% + EPE*60\%) / 2$$

Em que:

EP = Experiência profissional

EPTS = Experiência Profissional técnico superior

EPE = Experiência Profissional Específica



Município de Constância

Câmara Municipal

a) Experiência profissional em funções correspondentes a técnico superior (EPTS), considerando-se o desempenho efetivo em funções, cargos ou categorias, para cujo exercício seja exigível licenciatura:

Sem experiência na área: 0 pontos

Experiência até 3 anos: 14 valores

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos – 16 valores;

Igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos – 18 valores;

Igual ou superior a 9 anos – 20 valores.

b) Experiência profissional específica (EPE): - em cargo de direção intermédia ou superior ou em funções de coordenação de serviços devidamente comprovada):

Sem experiência: 0 valores;

Até 3 anos – 14 valores;

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos – 16 valores;

Igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos – 18 valores;

Igual ou superior a 9 anos – 20 valores.

13.2 - A Entrevista Pública de Seleção:

Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Terá uma duração aproximada de 30 minutos e será efetuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual: a) Visão estratégica e conhecimentos específicos da área; b) Capacidade de liderança, direção, controlo; c) Capacidade de planeamento, organização e decisão; d) Capacidade de comunicação e motivação relacionadas com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar a que concorre. A avaliação de cada parâmetro será efetuada nos seguintes termos, resultando a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação de votação nominal e por maioria:

Excelente – 20 valores;

Muito Bom – 16 valores;

Adequado – 12 valores;

Com reservas – 09 valores;

Insuficiente – 07 valores.



Município de Constância

Câmara Municipal

14 - A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC + EP)/2$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

Considerando-se não aprovados os candidatos que tenham classificação inferior a 9,50 valores.

15 - Forma de provimento:

Os titulares dos cargos de direção intermédia serão providos por despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na atual redação.

16 - Os candidatos serão notificados, por mail, para a realização da entrevista pública e do resultado do procedimento.

17 - O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

18 - O júri do procedimento descrito terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng. César Luís Soares Oliveira, Chefe da Divisão de Obras e Manutenção no Município de Vila Nova da Barquinha;

Vogal Efetivo: Arq. Renato Jorge Rosa Bexiga, Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente do Município de Sardoal;

Vogal Efetivo: Eng. Teresa Paula da Silva Mariano, Chefe da Divisão e Planeamento e Projeto nos SMAS de Leiria.

Vogal Suplente: Eng. Firmino Rodrigues Espadinha, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Gavião;

Vogal Suplente: Dra. Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira do Município de Constância.

19 - Publicitação:

O presente procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do n.º 1 do



Município de Constância

Câmara Municipal

artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na atual redação, bem como nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, em jornal de expansão nacional e na 2.ª Série do Diário da República.

20 – O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

21 - Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

22 - A necessidade de prover o lugar mencionado é de relevante interesse público, não havendo lugar à audiência dos interessados, nos termos do nº 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na atual redação.

23 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

O Presidente da Câmara Municipal,

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.